|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Aprovação da Minuta de Oficio para encaminhar a Prefeitura de Garopaba |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 18/2020 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 20 do mês de fevereiro de dois mil e vinte, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o questionamento realizado por Arquiteto e Urbanista, protocolo sob o nº 786090/2018, solicitando esclarecimentos sobre a possibilidade de Técnicos em Edificações realizarem análise de projetos em órgãos públicos (Prefeitura);

Considerando as atribuições dos Arquitetos e Urbanistas, definidas pela Lei nº 12.378/2010, art. 2º;

Considerando o Decreto nº 90.922/85, Art. 4º, § 1º e Art. 5º que definem que os Técnicos em edificações e os Técnicos em construção civil, estão habilitados para projetar e dirigir edificações de até 80 m², bem como exercer outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular;

Considerando, que embora tenha sido enviado oficio em 2019 ao Prefeito de Garopaba orientando sobre o perfil do profissional mais capacitado para aprovação de projetos, o Arquiteto e Urbanista entrou em contato novamente informando que o ofício enviado a Prefeitura de Garopaba não atendeu a sua solicitação;

Considerando que conforme consta na Sumula da 1ª Reunião Ordinária da CEP/SC do dia 30/01/2020, após apreciação do assunto, a comissão solicitou o envio de ofício institucional solicitando qual/ quais profissionais realizam as aprovações de projetos arquitetônicos na prefeitura de Garopaba, bem como solicitando a informação da lei que determina os cargos e competências no âmbito do poder público municipal;

**DELIBERA:**

1. Aprovação da Minuta de Oficio para encaminhar a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de Garopaba;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Patricia Figueiredo Sarquis Herden e Juliana Cordula Dreher De Andrade.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Patricia Figueiredo Sarquis Herden** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**Juliana Cordula Dreher De Andrade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente